


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ADIAMENTO
ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto GC-5 – Processo nº 228.648-7/15 e do parecer da Procuradoria, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** Do procedimento licitatório Pregão 028/15, processo administrativo nº 4316/2015.

Publique-se.

Magé, 27 de Agosto 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADIAMENTO

Baseado na Comunicação do voto GC-7 60.026/15 – Processo nº 228.648-7/15 e do parecer da Procuradoria, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** Do procedimento licitatório Pregão 029/15, processo administrativo nº 10945/2015.

Publique-se.

Magé, 27 de Agosto de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/15

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.

Data da Realização: 02 de Outubro de 2015 – 6ª feira - às 10hs da manhã

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Magé- RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 31 de agosto de 2015.

Aline de Paula Rodrigues
Presidente da CPL


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 036/15

Objeto: Aquisição de vidros.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 16 de setembro de 2015 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 31 de agosto de 2015.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 037/15

Objeto: Contratação de empresa especializada para digitalização de documentos e processos.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 16 de setembro de 2015 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 31 de agosto de 2015.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro



*Mantenha
a sua cidade limpa.
Não jogue
lixo na rua.*

PODER EXECUTIVO

Prefeito

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

TARCISIO DE LELES FERREIRA CRESPO

Secretaria de Governo

JOSE CARLOS FARIA

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento e Orçamento

JOSE LUIS NATAL CHAVES

Secretaria de Transportes

SERGIO MERCÊS VENÂNCIO

Secretaria de Controle Interno

NATIARA PENALVA MUNIZ

Secretaria de Obras

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria de Meio Ambiente

ALDECIR LEAL BALTER

Secretaria de Ordem Pública

GERALDO CARDOSO GERPE

Secretaria de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

Secretaria de Habitação e Urbanismo

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Pedro Rogerio Dutra do Vale

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Valdemiro Ferreira de Amorim

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Felipe Alves Pires

Diarone Leite Souto

Miguelangelo Pereira Peligrino

Leonardo Franco Pereira

Silmar Braga de Souza

Enedilson Barreto

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP.

A Comissão Permanente de licitação do Município de Magé – RJ, **CONVIDA** a todos, pessoa física ou jurídica para participar de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP.**

Poderá participar deste procedimento, visando a apresentação futura de ESTUDOS TÉCNICOS, qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, desde que apresente a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA – MIP**, manifestação de interesse, para apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS, com vistas a consolidação do PROJETO relativo aos serviços de gestão e gerenciamento de resíduos urbanos (RSU); em até 20(vinte) dias a contar da data de publicação do chamamento Público,

Os interessados deverão:

1. Ingressar com o requerimento de manifestação de interesse de participação junto a Comissão Permanente de licitação do Município de Magé, situada à Rua Dra. Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 horas; Tel: (21)3630-0843

Magé-RJ, 31 de Agosto de 2015.

Aline de Paula Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 175, determina que compete ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessária e conveniente à outorga da concessão referente serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias, áreas e logradouros públicos do município de leme, o Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, torna pública as justificativas a seguir:

Em 10 de dezembro de 2014 foram autorizadas pela Câmara Municipal de Magé, através da Lei Municipal 2249/14, a criação e instalação na cidade do sistema de estacionamento rotativo pago, para controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos, objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

Mas para que os espaços possam ser mais democratizados exige, que a Secretaria Municipal de Transporte adote novas providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução encontrada pela Secretaria para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.

A Concessão garantirá para o município uma arrecadação mensal extra.

CONSIDERAÇÕES

A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Magé/RJ envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas e fiscalização.

O presente projeto tem como objetivo definir as normas para operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Magé, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços.

A **implantação** do sistema deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias** corridos não prorrogáveis;

O **prazo de concessão** para exploração dos serviços de implantação, exploração, administração e gestão do sistema de estacionamento público rotativo pago será de **10 (dez) anos**.

Não será aceito percentual de repasse inferior a 15,00% do montante total arrecadado pela exploração do serviço, conforme artigo 14 da Lei Municipal 2249/14.

Segunda à sexta-feira:
Das 08h30min às 18h00min → 09 de horas de operação diária;

Sábado:
Das 08h30min às 17h00min → 04 de horas de operação diária;

Domingos e Feriados → Não há operação.

Magé, 31 de agosto de 2015.

SÉRGIO MERCÊS VENÂNCIO
Secretário de Transporte

AQUI TEM

SAÚDE e PREVENÇÃO NaS ESCOLAS

SUS Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA Secretaria Municipal de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2227-A / 2015
LEI Nº. 2227-A/2015
EMENTA: DENOMINA, de PRAÇA MARIANA SANTOS ALVES, a Praça ao lado da Escola Modelo, em frente ao Colégio Estadual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº. 037/990, faço saber, que a CÂMARA APROVA e EU PROMULGO a seguinte Lei:
RESOLVE:
Art.1º. – Fica Denominada de Praça **MARIANA SANTOS ALVES**, a Praça ao lado da Escola Modelo, em frente ao Colégio Estadual de Magé.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2015.
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE**

Omitido no BIO nº.493


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2265-A / 2015
LEI Nº. 2265-A/2015
EMENTA: COMUNICAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL – FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR IPTU PARA O NOVO CONTRIBUINTE E A INSERIR ANO CARNÊ DO MESMO O VALOR DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº. 037/990, faço saber, que a CÂMARA APROVA e EU PROMULGO a seguinte Lei:
RESOLVE:
Art.1º. –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o IPTU para o novo contribuinte e a inserir no carnê do mesmo o valor da Taxa de Transferência, após protocolado a Comunicação de Venda do Imóvel.

Art.2º. –Na hipótese do IPTU do ano corrente do ano corrente ainda não tenha sido pago, o valor da taxa de transferência será inserida no ano seguinte.

Art. 3º. – Todos os débitos do IPTU existentes no imóvel ora comunicado, serão transferidos para o novo proprietário, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor qualquer título, a partir da data constante na Escritura ou Documento Particular de Compra e Venda.

Art. 4º. – Toda responsabilidade no tocante a documentação apresentada será de exclusividade do Comunicante, pessoa/contribuinte que fez a Comunicação de Venda e apresentou os documentos junto ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 5º. – Uma vez feita a Comunicação de Venda à Prefeitura, a mesma terá um prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a transferência para o nome do novo proprietário e os respectivos débitos, excluindo se por ventura existir, os débitos em nome do ora Comunicante.

Art. 6º. – Para fins de documento, valerá para Comunicação de Vendas, uma declaração feita pelo Comunicante que vendeu o referido imóvel constando a qualificação completa no novo proprietário, com reconhecimento de firma do ora Comunicante, que responderá sob as penas da Lei a veracidade da Declaração.

Art. 7º. – Para fins da presente Lei, para protocolar a Comunicação de Venda do Imóvel, à inscrição do IPTU terá que estar em nome do Comunicante, que é o contribuinte do Imposto, seja ele proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, conforme artigo 34 da Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional e artigo 68 da Lei Complementar 001/2006 – Código Tributário do Município de Magé.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2015.
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE**

Omitido no BIO Nº 495


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2269-A / 2015
LEI Nº. 2269-A/2015
EMENTA: “DETERMINA QUE TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS FIXEM, JUNTO A ENTRADA PRINCIPAL, PAINEL EXIBINDO O SEU IDEB.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº. 037/990, faço saber, que a CÂMARA APROVA e EU PROMULGO a seguinte Lei:
RESOLVE:
Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a determinar que toda escola do ensino básico, sob sua competência, fixe um painel com escala gráfica, exibindo de forma clara e objetiva, a respectiva nota obtida no IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O painel deverá ser fixado em local visível, junto à entrada principal da escola, contendo ao mínimo 1 m² de tamanho.

Art. 2º. – As unidades Educacionais do Município terão o prazo de até 45 dias para se adequarem às disposições dessa Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2015.
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE**

Omitido no BIO 496


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2271 / 2015
LEI Nº. 2271/2015
EMENTA: CONCEDE UTILIDADE PÚBLICA, AO ESPORT CLUBE MAUÁ – 4. DISTRITO DE MAGÉ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, com base no preceitua § Único do Art. 217 – Item I da Resolução nº. 037/990, faço saber, que a CÂMARA APROVA e EU PROMULGO a seguinte Lei:
RESOLVE:
Art.1º. – Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao Esporte Clube Mauá, localizado na Av. Governador Roberto Silveira, nº. 36 – Sobrado –Mauá – 4º. Distrito de Magé-RJ.

Art.2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JULHO DE 2015.
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE**

Omitido no BIO 497


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS 2013
2013
PORTARIANº. 2760/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o servidor **HEVILASIO VITAL TEIXEIRA BASTOS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO índice DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeito a 01 de SETEMBRO de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS 2013****2013****PORTARIANº 1821/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o memorando nº 173/SMEC/13 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **VALERIA DA SILVA VALADÃO**, MATRÍCULA 355390, do Cargo em Comissão de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL OLGA REPANI**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 30 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS 2014****2014****PORTARIANº 01957/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 224/SMMA/2014 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **VALERIA VALADÃO VIDAL**, portadora do RG Nº11488621-1 DIC/RJ, CPF Nº075.732.067-80, nascida em 27/01/1977, residente no Conjunto Anchieta, 265 – Centro – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, índice **CC-A**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 07 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIANº 01135/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 216/SMSEP/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11376/14;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 35/40, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 43 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 1568/2014, em face do servidor **ANDRE DAVID SILVA**, **AGENTE DE TRANSITO**, MATRÍCULA T-2660, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 01136/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 1172/SMSEP/2013 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 32.486/13;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 55/61, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 64 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 2485/2013, em face do servidor **LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA**, **GUARDA MUNICIPAL**, MATRÍCULA T-2682, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 01198/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 1515/2014, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar através do Processo nº 23949/2012;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 2888/2013, que **DELEGA COMPETÊNCIA DOS ATOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" DO INCISO II DO ART. 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**;

RESOLVE:

RETIFICAR O NUMERO DA PORTARIA DA COMISSÃO DESIGNADA PARA APURAR IRREGULARIDADES, referente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA PIO**, sobre suposta expedição de Certidão de Concessão de isenção da **Empresa Brookfield Empreendimentos Economicos S/A**, através do Processo nº 23949/2012, tal qual onde se lê: **ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 2239/2013 a adoção das medidas cabíveis**, passará a ler: **ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012 a adoção das medidas cabíveis**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE AGOSTO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

Secretária de Administração

PORTARIANº 01202/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO**, portador do RG Nº 06.549.461-9 IFP, CPF Nº 879050607-30, CTPS Nº 54498 SÉRIE: 169/RJ expedida em 28/01/2011, PIS Nº 133.555.26.58/3, residente a Rua Prefeito Ullmann, 249 apto 102 – Centro – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 01203/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **JENIFER DE SOUZA MEDEIROS**, portadora do RG nº 22.850.284-5 DIC/RJ, CPF nº 135.594.547-00, nascida em 06/09/1979, MATRÍCULA 356.332, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-H**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 01204/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ALINE DUARTE BRITO IZAIAS**, portadora do RG nº 12.353.499-2 IFP/RJ, CPF nº 098.305.197-67, nascida em 13/03/1982, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-H**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 1224/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 do Decreto nº 1993/2003, que dispõe sobre a Administração dos Bens Móveis Patrimoniais do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

CRIAR A COMISSÃO DE VISTORIA, designando os membros abaixo relacionados para tratar da disponibilidade dos Bens Móveis Patrimoniais do Poder Executivo Municipal de Magé, conforme **Processos nº 18.173/2015 e 18.168/2015**, considerando o Art. 32 do Decreto nº 1993/2003, presidido pelo primeiro, com efeitos a partir desta data.

JOSE JAILTON SILVA – MATR. T-2776

ALTIVO LUGÃO – MATR. 01445

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO VALLE – MATR. T-2736

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 01227/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CESAR GARCIA MELLO, MATRÍCULA 356382**, para responder pelo **CENTRO ADMINISTRATIVO DE SANTO ALEIXO**, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1241/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 201/SEMPLAN/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento, acostado nos autos do Processo nº 18565/2012,

CONSIDERANDO, a Decisão da Procuradoria Geral do Município as fls. 24/25,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar a inexecução do **Convênio nº 102/2002**, cujo objeto "Implantar Sistema de Atenção à Saúde do Trabalhador Rural", e a movimentação dos recursos em desacordo com os termos conveniados, culminando com a Rejeição da respectiva prestação de contas; assim como o desvio de objeto na execução do **Convênio nº 903/2005**, cujo objeto "Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Maternidade Municipal) Magé-RJ".

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 2158/2013, alterada pelas Portarias nº 2220/2014 e 634/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Magé, em 26 de agosto de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIANº. 1125/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 209/SMG/2015, da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **LEONARDO LOURENÇO NOGUEIRA DA SILVA – DIRETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – Matr. 356261 - RG. 1205531366**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial nº **071/2014**, da empresa **FASHION WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, referente à eventual e futura aquisição de uniformes, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1170/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 310/SEMOP/2015 da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e de acordo com o Secretário Municipal de Governo;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **JESSICA INGRID GOMES DOS SANTOS, MATRÍCULA 356.340**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1171/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 310/SEMOP/2015 da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e de acordo com o Secretário Municipal de Governo;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **JUSSARA TOMAZ, RG Nº 12.529.054-4 DIC/RJ, CPF Nº 102.107.397-03**, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 01177/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 216/SMG/2015 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **GILMAR JOSE MACHADO, RG Nº 07875427-2 IFF/RJ, CPF Nº 980.630.067-04**, para o Cargo em Comissão de **CONSULTOR TÉCNICO**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
PORTARIANº1169/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 151/2015, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA, Matrícula nº 354.862**, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor **JEAN MAURICE BATALHA BOECHAT – CAU – RJ A51845-0 - Matrícula 131203**, para fiscalizar os Serviços de Engenharia e Reforma da Escola Municipal Vereador Geraldo Angelo, situada no 4º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **CONSTRUTORA CAIXAS LTDA**, sob Processo Nº. 13646/2014, Contrato Nº 007/2015, T.P.: 012/2014, e Empenho: 409/2015, com efeito a partir 23 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA
PORTARIANº. 01181/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 36 no **Processo nº 2762/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **NELSON DE MAGALHAES FILHO, Matrícula nº T-4080, PINTOR**, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Pública, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIANº 1106/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando AE SMS nº 677/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR**, a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO POSTO 24 HORAS DE FRAGOSO**, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

LEILA RIBEIRO DE LAMATTA - MATR. 129390

WELINGTON MORAES DA SILVA – MATR. 129439

PALOMA DOS REIS VILLA – MATR. 129867

FAGNER DO CARMO – MATR. 129553

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1107/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando AE SMS nº 675/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR**, a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE ÓBITOS DO POSTO 24 HORAS DE FRAGOSO**, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

LEILA RIBEIRO DE LAMATTA - MATR. 129390

RAQUEL DE AGUIAR LEAL – MATR. 129439

PALOMA DOS REIS VILLA – MATR. 129867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1108/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando AE SMS nº 678/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR**, a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO DO POSTO 24 HORAS DE FRAGOSO**, da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

LEILA RIBEIRO DE LAMATTA - MATR. 129390

WELINGTON MORAES DA SILVA – MATR. 129439

PAULO CÉZAR FONSECA FERNANDES – MATR. 129867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1168/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Memorando AE SMS nº 751/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CELSO RICARDO BAETA PEREIRA** – Gerente de Controle Operacional – Matr. 129274 - RG. 11196298-1, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial **SRP nº 060/14**, da Empresa **CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** referente à aquisição de material de construção, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1230/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 20959/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **ANA PAULA NUNES CARNEIRO**, Matrícula T-2848 da função de Fisioterapeuta I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 14 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1231/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 19499/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **PAULA ALVES DA CONCEIÇÃO**, Matrícula T-3087 da função de Médico Proctologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAN.º 1138/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando N° 0561/SMSP/2015 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **AILTON SERGIO DE PAULA**, MATR. 354946, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**, índice **CC-1**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1139/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando N° 0561/SMSP/2015 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **AILTON SERGIO DE PAULA**, portador do RG nº 08244898-6 DIC – RJ, CPF nº 004.278.677-03, nascido em 17/06/1966 para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1167/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 570/SMSP/2015, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MARILENA ROSA** – Diretor Administrativo – Matr. 355289 - RG. 20.601.785-7, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Processo nº **2768/2015** - Pregão Presencial **SRP nº 014/15**, referente à aquisição de Motosserras e Máquinas Roçadeiras, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 01178/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **GILSON SARAIVA PORTELA**, MATRÍCULA 355.637, do

Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIAN.º 01151/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 34 no **Processo nº 13420/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **ERNADES DOS SANTOS CARDOSO**, Matrícula nº **T-0566**, **OFICIAL DE OFICINA MECANICA I**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRIDADE

PORTARIAN.º 01100/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 207/SMETULT/2015 da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **HERNESTO FRANCO TEIXEIRA**, MATRÍCULA 356101, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TURISMO**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JULHO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1128/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 326/SMF/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR** – Agente Administrativo I – Matr. T-2492 - RG. 11843753-2 IFP, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato N° 004/2014, Concorrência Pública nº **007/2013**, referente à Empresa **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**, especializada no fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para prestação de serviços para uso de software nas diversas secretarias, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com efeitos a partir de 06 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1129/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 326/SMF/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR** – Agente Administrativo I – Matr. T-2492 - RG. 11843753-2 IFP, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial SRP nº 002/15, processo nº 1438/2015, referente à Empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-ME**, para futura e eventual Confeção de Material Gráfico, para a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIAN.º 1130/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 326/SMF/2015, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR** – Agente Administrativo I – Matr. T-2492 - RG. 11843753-2 IFP, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial SRP N° 061/2014, Processo nº 24352/14, referente à Empresa **VIVAS & NEWMANN LTDA**, para à aquisição de Combustível, para a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1229/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 15772/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **LUIZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula **94185** da função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 0726/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Memorando Nº 180/GAB/2015 de indicação dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão, de avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos;

Art. 2º- A Comissão designada no art. 1º, será composta por 03 (três) membros de cargo de provimento efetivo, sendo um representante da Secretaria de Administração e dois representantes do Gabinete do Prefeito:

- **Cynthia Martins Amorim – membro - Mat. T.1888;**
- **Max de Souza Oliveira – membro - Mat. T.0564;**
- **Josiel Alves de Souza – membro - Mat. T.2206;**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 1132/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0032/CPAD/2015, que requer prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para os Processos que tramitam sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada através da Portaria nº 1605/2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de conclusão dos processos e nos termos do artigo 226 da Lei nº 1054/91;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo dos Processos que tramitam sob responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 1605/2012, para resguardar responsabilidades da Administração Pública, com efeitos a 10 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 1133/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0033/CPAD/2015, que requer prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para os Processos que tramitam sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada através da Portaria nº 1605/2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de conclusão dos processos e nos termos do artigo 226 da Lei nº 1054/91;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo dos Processos que tramitam sob responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 1605/2012, para resguardar responsabilidades da Administração Pública, com efeitos a 09 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 10 DE AGOSTO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIANº 1090/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 840/SMASDH/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **BREMER DA SILVA SOUZA CAMPOS** – DIRETOR DE PROJETOS – Matr. 356213 - RG. 26958294-6, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial nº 061/2015, da empresa **VIVAS E NEWMANN**

LTDA, referente à aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 1092/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 843/SMASDH/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **BREMER DA SILVA SOUZA CAMPOS** – DIRETOR DE PROJETOS – Matr. 356213 - RG. 26958294-6, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial nº 011/2015, da empresa **A. S. BENEVIDES COMÉRCIO DE AVES E OVOS**, referente à aquisição de lanches, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 27 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.01175/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 945/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **JOSIANE RODRIGUES CAMARGO, MATRÍCULA 356306**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.01176/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 945/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **LUCIANA THOMAZ RAMOS**, RG Nº 20746453-8 DIC/RJ, CPF Nº 103.431.757-11, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.01179/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o memorando nº 900/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ISRAEL DE JESUS MEDELLA, MATRÍCULA 356.349**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.01185/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o memorando nº 903/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **GEANDERSON DA SILVA CERQUEIRA, MATRÍCULA 356354**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DE CEMITÉRIO**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 1228/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 19544/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **JOSUÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Matrícula **T-5909** da função de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a 03 de agosto de 2015.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 1232/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 19433/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **VIVIANE WRENCHER LANCELOTI, Matrícula T-4097** da função de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIANº 1145/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 738/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **JANE PINNA BARROSO – Matrícula T-0977**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1146/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 701/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **LÚCIA ELIZABETH LORO – Matrícula 03067**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO RONDINELLI**, índice **DC-D**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1148/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 738/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MEIRE SOARES CARVALHO EVANGELISTA**, portadora do RG.09.852.613-0 DIC-RJ, e do CPF 044.278.637-95, nascida em 08/03/1975, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1149/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 701/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **NILDA LESSA DE LIMA BRAGA**, portadora do RG.08155423-0 IFP-RJ, CPF 099.294.067-27, Matrícula T-3738, nascida em 22/04/1971, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO RONDINELLI**, índice **DC-D**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01152/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 43 no **Processo nº 140942014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº T-4629, MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01153/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 37 no **Processo nº 12102/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **MARCIA TEIXEIRA DE LIMA, Matrícula nº T-2138, PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01154/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 55 no **Processo nº 38660/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **AROLD MARIANO DE OLIVEIRA, Matrícula nº T-4259, INSPETOR DE ALUNOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01155/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 45 no **Processo nº 22406/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **FRANCIANE DA CONCEIÇÃO CRUZ, Matrícula nº T-5557, PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 08 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01156/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 40 no **Processo nº 38664/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **WALTER VICENTE BARRETO, Matrícula nº T-4233, PROFESSOR I - HISTÓRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01157/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 40 no **Processo nº 10388/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **SUELLEN MEIRELES PEROVANO, Matrícula nº T-3394, PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01159/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 39 no **Processo nº 16377/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **JULIO CESAR GAZZONI ROSARIO, Matrícula nº T-4736, PROFESSOR I - HISTÓRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 18 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01161/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 39 no **Processo nº 19675/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **RAFAEL FIAUX DE SOUZA**, Matrícula nº **T-5916**, **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 15 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01162/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 39 no **Processo nº 19674/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **VANDERLEI SOARES DA SILVA**, Matrícula nº **T-4539**, **ZELADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01163/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 37 no **Processo nº 10385/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **CAMILA RODRIGUES RIGUEIRA DA PAIXÃO**, Matrícula nº **T-4376**, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 09 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01164/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 46 no **Processo nº 19711/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **SANDRA DOS SANTOS GARRÃO**, Matrícula nº **T-3247**, **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1165/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 752/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA**, portadora do RG.74614298 DIC-RJ, e do CPF 987.150.037-87, nascida em 28/09/1965, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA** da **CRECHE MUNICIPAL MANSÃO DAS ROSAS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01172/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 45 no **Processo nº 12101/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **ANA CLAUDIA DIAS SOARES**, Matrícula nº **T-3423**, **PROFESSOR I - INGLÊS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01182/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 35 no **Processo nº 11757/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº **T-5550**, **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01184/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **CONSIDERANDO**, a Decisão às folhas 45 no **Processo nº 12101/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **VALDECI MENDES DA SILVA**, Matrícula nº **T-1859**, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01186/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 2075/2013 da Procuradoria Geral do Município e Ofício nº 473/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **38658/13**;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 45/51, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 54 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 165/2014, em face da servidora **SHIRLEI CORREA DE LIMA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MATRÍCULA **T-3099**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e a perda do objeto, tendo em vista constar exoneração da servidora, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01187/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 093/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **10359/2013**;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 62/70, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 71 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 2322/2013, em face do servidor **UILBERTH DA SILVA MELLO**, **VIGIA**, MATRÍCULA **T-2720**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01188/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 273/2013 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **18199/2012**;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 91/96, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 97 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 2652/2013, em face da servidora **DIONE DE SOUZA RANGEL E RANGEL**, **PROFESSOR II**, MATRÍCULA **T-1154**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01190/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 164/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **14209/2014**; **CONSIDERANDO**, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 26/31, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 32 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 2034/2014, em face da servidora **LETICIA ALVES BERNARDO, PROFESSOR II, MATRÍCULA T-5338**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1239/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 21640/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **LUCIANA DA SILVEIRA GONÇALVES AMORIM, Matrícula T-0984** da função de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 20 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1240/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 20867/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **NEIDE MARIA DE SOUZA, Matrícula 4148** da função de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 13 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1248/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 15519/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **MARCIO LUIZ MOITINHA RIBEIRO, Matrícula T-2949** da função de Professor I - Português, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativo a 22 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1249/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 17119/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **LUCINE NASCIMENTO DA SILVA ABIDO, Matrícula T-3448** da função de Professor I - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1250/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 16761/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **ANA LUIZA GONÇALVES DIAS MELLO, Matrícula T-3399** da função de Professor I - Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1251/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 15456/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **CLAUDIA CRISTINO ROCHA VIEIRA, Matrícula T-3901** da função de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1252/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 15501/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **ALAN DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula T-4100** da função de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 01253/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 16, no Processo nº 17961/2013;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17961/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **DIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 3485 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1985/1995, a partir de 10 de setembro de 2015, devendo reassumir suas funções em 10 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1257/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 20570/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **NATHALIA ASSIS DE LIRA SILVA, Matrícula T-4377** da função de Agente de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 12 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1258/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 19612/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **SUELLEN DA SILVA CARVALHO, Matrícula T-2852** da função de Psicólogo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, com efeitos a 05 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1261/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 20235/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **GABRIELA SOARES PEIXOTO, Matrícula T-4084** da função de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, com efeitos a 08 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1262/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 19606/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **DOMENICA DA SILVA MACEDO DE CARVALHO, Matr. T-4434** da função de Assistente Social I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos, com efeitos a 05 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1264/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 16392/2015;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **REGINA RODRIGUES PINHEIRO, Matr. T-3785** da função de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO INSTRUMENTO:
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LUIS CARLOS SOUZA

Altera-se a Cláusula PRIMEIRA do termo de compromisso de estágio junto a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.

Término apurado : 10/08/2016

Altera-se a Cláusula SEGUNDA referente ao valor da bolsa auxílio passando a sua atualização de 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Assinatura: 26/06/2015


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – 2015

Instrumento: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 2015

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO.

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a definir, planejar, coordenar e executar estudos, levantamentos, pesquisas, planos e programas destinados ao aprofundamento de conhecimento técnico – científico, no âmbito da agricultura orgânica, pecuária, silvicultura e demais áreas afins.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua publicação.

Assinatura: 26/08/2015


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE MAGÉ**

EXTRATO DE CONTRATO 2012

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 78

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MICHELLE DIAS MANSO DOS SANTOS

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prazo: 01/04/2012 a 31/08/2012

Função: ASSESSOR ESPECIAL

Assinatura: 01/04/2012

RESOLUÇÃO 016/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 017/2015 da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 17 de Agosto de 2015, resolve Aprovar:

Art. 1º. Prestação de contas de subvenção e auxílio da Associação Pestalozzi de Magé do convênio 01/12, referente ao período de abril de 2012 a Março de 2013, tendo sido apurado a devolução do saldo de R\$ 5.296,69 (Cinco Mil duzentos e Noventa e seis Reais e Sessenta e nove centavos).

Art. 2º Cancelamento do Convênio 03/12 do Lar Fabiano de Cristo – UPI Elizeu Siqueira. Esclarecemos que por divergência de assinatura do responsável da entidade, após ter sido Publicado e aprovado convênio, com o FMDCA, não foi executado o mesmo convênio por incompatibilidades e divergência na Direção da Instituição, não havendo repasse de verba do FMDCA para a referida entidade.

Magé, RJ 18 de Agosto 2015.

**Mônica Athayde
Presidente do CMDCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

 O **Prefeito Municipal de MAGE-RJ**, no uso de suas atribuições legais, e em observância as disposições da Lei Municipal nº 1031/91 Código de Posturas do Município de Magé c/c 14. §§ 1º e 2º, Art. 15, § 4º, Art. 16 e 17 do Decreto Nº 747/85) e

a) Em virtude da existência de vários túmulos e ou jazigos do cemitério municipal em situação de inadimplência com o erário público municipal;

b) pelo fato de existirem várias sepulturas em estado de má conservação e ruína, condições propícias de insalubridade a um espaço público, com agentes nocivos à saúde, causando transtorno a estrutura geral do cemitério e no seu entorno;

c) em virtude de falta de condições relativas à ambiência para a construção de novos jazigos e/ou sepulturas;

d) considerando que no Cemitério Municipal Nossa Senhora de Piedade I - Magé I, existem túmulos sem a identificação do perpétuo.

RESOLVE, com base nas disposições Lei Municipal nº 1031/91 Código de Posturas do Município de Magé c/c Art 14, §§ 1º e 2º; Art 15, § 4º, Art. 16 e Art. 17 todos do Decreto Nº 747/85). **DETERMINAR A INTIMAÇÃO** dos titulares dos direitos e/ou seus herdeiros ou sucessores responsáveis das sepulturas abaixo relacionadas para comparecerem junto à

Administração do Cemitério Municipal Magé I, para apresentarem a defesa que tiver por direito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser declarada a caducidade dos direitos às perpetuidades desses jazigos, na forma estabelecida no § 4º do Art. 15 do Decreto nº 747/85, aplicando-se o disposto no Art. 16 do Decreto nº 747/85.

06 (seis) Sepulturas Localizadas na quadra A

05 (cinco) Sepulturas Localizadas na quadra A B,

1) O presente Edital correrá pelo prazo de trinta (30) dias — contado a partir de sua publicação - sendo que depois de expirado este, as sepulturas que não forem recadastradas por seus responsáveis no prazo de (60) sessenta dias serão consideradas em ruínas ou abandonadas, acarretando sua demolição.

2) Terminado o prazo deste edital, após tolerância de 30 (trinta) dias, não se manifestando os interessados, as sepulturas serão abertas e os despojos mortais serão trasladados para o OSSÁRIO GERAL do Cemitério localizado em Bongaba, 6º Distrito de Magé, pelo período de 1 (um) ano.

3) O material retirado das sepulturas abertas, e para fins de incineração, pertence ao Cemitério, não cabendo aos interessados o direito de reclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 14 DE AGOSTO DE 2015.


**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 01141 / 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01141/2015

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II - Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV - Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 613/2015 que consta no Processo Administrativo nº 7313/2015;

RESOLVE:
Art. 1º: EXONERAR, JOHSON FABIO RIBEIRO, Mat. T-3955, GUARDA AMBIENTAL, lotado (a) na Secretaria de Meio Ambiente, por cumprir de maneira INEFICIENTE as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17313/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

 Dê-se ciência.
 Publique-se.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM 12 DE AGOSTO DE 2015


**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

NLA/dls



PORTARIA Nº 01142 / 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01142/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II - Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV - Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 613/2015 que consta no Processo Administrativo nº 17313/2015;

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR, WILLIAN DA SILVA FERREIRA, Mat. T- 3952, GUARDA AMBIENTAL, lotado (a) na Secretaria de Meio Ambiente, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17313/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência.
Publique-se.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 DE AGOSTO DE 2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

NLA/dls



PORTARIA Nº 01144 / 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01144/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II - Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV - Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 512/2015 que consta no Processo Administrativo nº 18887/2015;

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR, THAIS COSTA LEONARD ALVES, Mat. T-4643, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria de Saúde, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18887/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência.
Publique-se.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 DE AGOSTO DE 2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

NLA/dls



PORTARIA Nº 01143 / 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01143/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II - Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV - Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 512/2015 que consta no Processo Administrativo nº 8887/2015;

RESOLVE:

Art. 1º: EXONERAR, LIDIA SCHYDEGGER, Mat. T-3044, ODONTÓLOGO I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18887/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência.
Publique-se.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 DE AGOSTO DE 2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

NLA/dls



PORTARIA Nº 01189 / 2015

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01189/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Solicitação de abertura de processo administrativo em face de Servidores municipais, contida no Memorando no 163/SMSEP/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6209/2014;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 114/123, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 124 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar.;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurados através das Portarias listadas abaixo, em face dos servidores Guardas Municipais, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que os fatos narrados não configuraram infrações disciplinares, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

Portaria nº 1738/2014 - FELIPE MIRANDA DA CRUZ - MATR. T-2689;
Portaria nº 1739/2014 - LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA - MATR. T-3962;
Portaria nº 1740/2014 - VALTER FIGUEIREDO CASTELO - MATR. T.2676;
Portaria nº 174112014 - LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA - MATR. T-2682;
Portaria nº 1742/2014 - ROBSON FERREIRA LUCAS - MATR. T.3976;
Portaria nº 174312014 - WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO - T.3411;
Portaria nº 1744/2014 - LINDOMAR DOS SANTOS RANDA - MATR. T-3961;

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE AGOSTO DE 2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 01191 / 2015

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01191/2015

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 018/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 607/2014;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 37/45, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 46 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 1560/2014, em face do servidor **ROGERIO DE SOUZA ABREU, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA T-3673**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE AGOSTO DE 2015


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 01192 / 2015

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01192/2015

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 172/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **7437/2014**;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 23/28, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 29 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 1724/2014, em face do servidor **ANDRE DOS ANJOS DE ALMEIDA, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA T-3974**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE AGOSTO DE 2015


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 01193 / 2015

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01193/2015

 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a solicitação de abertura de processo administrativo em face de servidor municipal, contida no Memorando nº 164/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6207/2014;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar às fls. 27/33, bem como o Parecer Conclusivo constante à fl. 34 do processo em questão, que acolhe o Relatório final para o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

ARQUIVAR, os procedimentos administrativos disciplinares, instaurado através da Portaria nº 1725/2014, em face do servidor **CARLO JORGE OLIVEIRA DA COSTA, GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA T-3974**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos e, que o fato narrado não configura infração disciplinar, conforme dispõe o Art. 218, Parágrafo Único e Art. 219, Inciso I da Lei nº 1.054/991.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 19 DE AGOSTO DE 2015

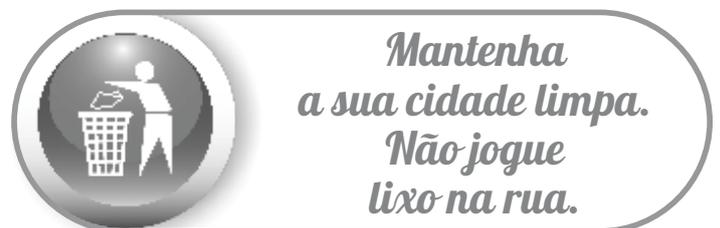

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato Técnico/Administrativo referente ao Edital de Licitação/Dispensa de Licitação/Inexigibilidade de Licitação/Contrato/Convênio nº **071/2014**, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.

MAGÉ-RJ, 05 DE AGOSTO DE 2015


LEONARDO LOURENÇO NOGUEIRA
 DIRETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
 MATR. 356.261




TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
RUA PAULO TEIXEIRA DA SILVA Nº 75-CENTRO-MAGÉ-RJ-CEP 25.900-000

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato Técnico/Administrativo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2015, a partir da presente data da Empresa KARL KURZ MAQUINAS AGRICOLAS, que se refere a aquisição de MAQUINAS MOTOSERRA E MAQUINA ROÇADEIRAS, que são utilizados pela SMSP comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto 2984/2015.

Magé, 12 de Agosto de 2015.

Marilena Rosa
Marilena Rosa
Diretora Administrativa
355289



TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2984/2015

ANEXO I

TERMO COMPROMISSO

Declaro estar ciente da minha designação para atuar como Fiscal do Contrato Técnico/Administrativo, referente ao Edital de Licitação/Inexigibilidade de Licitação/Contrato/Convênio nº 060/2014, me comprometendo cumprir as disposições contidas no Decreto nº 2984/2015.

Magé, 10 de agosto de 2015.

Celso Ricardo Baeta Pereira
Celso Ricardo Baeta Pereira
Gerente de Controle Operacional
Matrícula 129.274



TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Na Promoção da Vida Cidadã

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato Técnico/Administrativo, referente ao Edital de Licitação/Dispensa de Licitação/Contrato/Convênio 011/2015, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto 2984/2015.

Magé-RJ, 07 de Agosto de 2015.

Rosângela Silva Souza Campos
Rosângela Silva Souza Campos
Diretora de Projetos
Matrícula 336213



TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SMA: 2394/2015
Documento recebido na SMA
Data: 18/08/15
Servidor: Lima Matr: 2492

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal do Contrato, empresa Maria Aparecida Serviços Gráficos Eireli - Me. CNPJ/MF nº 02.582.514/0001-28, referente ao Pregão Presencial - SRP nº 002/15, para confecção de material gráfico, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto 2984/2015.

Magé, 17/08/2015

Carlos Roberto Maia Junior
CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR
Agente Administrativo
Matrícula T-2492

*Recb em 18/08/15
as 13h58 min
Q 2154*



TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SMA: 2994/2015
Documento recebido na SMA
Data: 18/08/15
Servidor: Lima Matr: 2492

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal do Contrato, empresa Vivas & Newmann Ltda. CNPJ/MF nº 05.058.162/0001-02, referente ao Pregão Presencial - SRP nº 061/14, processo nº 24352/14, para aquisição de combustível, comprometendo-me a cumprir as contidas no Decreto 2984/2015.

Magé, 17/08/2015

Carlos Roberto Maia Junior
CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR
Agente Administrativo
Matrícula T-2492

*Recb em 18/08/2015
as 13h58 min
Q 2154*



TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SMA: 2393/2015
Documento recebido na SMA
Data: 18/08/15
Servidor: Lima Matr: 2492

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal do Contrato 004/2014, empresa Consist Business Software Ltda. CNPJ nº 29.138.351/0001-45, referente à Concorrência Pública nº 007/2013, processo nº 20887/13, firmado em 03/02/2014, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para prestação de serviços para uso de software nas diversas secretarias, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto 2984/2015.

Magé, 17/08/2015

Carlos Roberto Maia Junior
CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR
Agente Administrativo
Matrícula T-2492

*Recb em 18/08/15
as 13h58 min
Q 2154*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Na Promoção da Vida Cidadã

SMA - 2305/2015
 PROCEDIMENTOS RECEBIDOS SMA
 01/12/2015 15:10:18
 VANDERSON MAÇULLO BRAGA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal de Contrato Técnico/Administrativo, referente ao Edital de Licitação/Dispensa de Licitação/Contrato/Convênio 061/2015, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto 2984/2015.

Magé-RJ, 07 de Agosto de 2015.


Bremer da Silva Souza Campos
 Diretor de Projetos
 Matrícula 356213


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ANEXO E DECISÃO DE PROCESSO


PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

 Memorando PGM nº 451/2015
 Magé-RJ, 19 de Maio de 2015.

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ-RJ

 PARA: EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ
 ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO E SOLICITAÇÃO FAZ

OFÍCIO 1ª 2ª PJTC Nº 1050/2015

IC Nº 126/2010

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2015 2ª PJTC MAGÉ

URGENTE

SENHOR PREFEITO

Encaminho a V.Exa., o Ofício 1ª 2ª PJTC nº 1050/2015 IC nº 126/2010 e a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2015 2ª PJTC MAGÉ para seu cumprimento imediato, ou seja, que seja determinado a imediata suspensão do pagamento da denominada gratificação CCE ou equivalente" sejam eles ativos ou inativos qualquer que tenha sido a data da aposentadoria do último caso.

Informo que o não atendimento desta recomendação importará na adoção das medidas judiciais cabíveis tanto para a cessação da ilegalidade quanto para a punição dos responsáveis pela continuidade do pagamento.

Solicito ainda que no prazo de 45 dias seja comprovado o cumprimento desta recomendação diretamente a Promotoria de Justiça Recomendante.

No ensejo, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 002/2013

 Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
 1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA
 COLETIVA NÚCLEO MAGÉ
 CONSUMIDOR*PATRIMÔNIO PÚBLICO*SAÚDE*IDOSO*MEIO AMBIENTE
 (Guapimirim, Magé, Cachoeiras de Macacu)
 Avenida Sírio de Mota, nº 376, Sala 110 - Centro - Magé
 CEP: 25.900-001

Ofício 1ª e 2ª PJTC nº 1050/15

Magé, 13 de maio de 2015.

 Referência: IC 126/2010 - MPRJ 2010.00890256
 (Favor manter na sequência)

Senhor Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, o § 1º, art. 8º da Lei 7.347/85 e, ainda, o art. 26, L. b' da Lei 8.525/93, pelo Promotor de Justiça que a esta subscreve vem encaminhar a Vossa Senhoria a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2015, 2ª PJTC MAGÉ, ciência e adoção das providências cabíveis.


SABRINA CARVALHAL VIEIRA
 PROMOTORA DE JUSTIÇA

Recebido em
 19/05/15
 Vanderson Maçullo Braga
 Procurador Geral
 Portaria Nº 002/2013

 Ao Excelemíssimo Senhor NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ
 Praça Dr. Nilo Paçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
 CEP: 25.900-085


Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MAGÉ
 Magé - Guapimirim - Cachoeiras de Macacu
 Colegiado - Consumidor - Patrimônio Público - Saúde - Meio Ambiente - Idoso
 Avenida Sírio de Mota nº 376, sala 110, Centro, Município de Magé - RJ

 INQUÉRITO CIVIL Nº 126/2010
 MP/RJ Nº 2010.00890256

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2015/2ª PJTC MAGÉ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Magé, no desempenho de suas atribuições legais, consoante nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, da Lei nº 8.525/93, 34, da Lei Complementar Estadual nº 106/03 e 27 da Resolução CGPJ nº 1522/2009, e:

CONSIDERANDO:

1. que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, da moralidade e a eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República;

2. que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores, dentre outros, a legalidade, a imparcialidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

3. que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

4. que, segundo apurou-se no Inquérito Civil Público nº 126/2010, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, o Município de Magé, com suposto amparo no instituto jurídico do direito adquirido, vêm efetuando pagamento mensal de "gratificação CCE ou equivalente" aos servidores inativos até a vigência da Lei Municipal nº 1274/1996;

Recebido em
 12/05/15
 Vanderson Maçullo Braga
 Procurador Geral
 Portaria Nº 002/2013



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MAGÉ

Magé - Guapimirim - Caboeteiro de Macaú
Citadelão - Conselheiro - Promotoria Pública - Saúde - Meio Ambiente - Idoso
Avenida Símbolo do Mérito, n.º 378, sala 10, bairro Centro, Município de Magé - RJ

5. que, nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 2006.007.00020, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro declarou a inconstitucionalidade dos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 158 da Lei Municipal n.º 1054/1991, não permitindo, portanto, a incorporação integral das gratificações de cargos comissionados e funções gratificadas, por violação ao princípio da moralidade;

6. que a incompatibilidade da lei com a Constituição da República implica a invalidade da norma impugnada e sua nulidade absoluta, considerando-se inapta à produção dos efeitos jurídicos desde o momento de sua criação;

7. que a norma inconstitucional é desprovida de validade e eficácia jurídicas e recebe tratamento como se jamais tivesse existido no ordenamento jurídico;

8. que a declaração de inconstitucionalidade de uma norma em sede de controle direto tem efeitos *ex tunc*, vinculante e *erga omnes*, e alcança, inclusive, os atos pretéritos com base nela praticados, sem a possibilidade de invocação dos princípios da irredutibilidade dos vencimentos, coisa julgada e direito adquirido;

9. que não se pode, portanto, considerar o valor percebido a título de gratificação como integrante aos vencimentos do servidor público, sendo certo que somente não se cogita a devolução de tais valores por se tratar de verba de natureza alimentar;

10. que os argumentos acima expostos estão consolidados na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, consoante se depreende das ementas abaixo colacionadas:

"Mandado de Segurança, Município de Magé. Gratificação. Cargos Comissionados. Incorporação Integral Permitida Pela Lei Municipal n.º 1054/91. Decisão do Órgão Especial na Representação por Inconstitucionalidade n.º 20/2006. Declarados

12455 15
17
18



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MAGÉ

Magé - Guapimirim - Caboeteiro de Macaú
Citadelão - Conselheiro - Promotoria Pública - Saúde - Meio Ambiente - Idoso
Avenida Símbolo do Mérito, n.º 378, sala 10, bairro Centro, Município de Magé - RJ

Inconstitucionais os Parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 158 da Aludida Lei. Exclusão da Incorporação. Impetração do Mandamus. Sentença que Denega a Ordem. Inconformismo. Pugna à impetrante pela reforma do julgado. Nenhum retoque merece o decisum. Com a inconstitucionalidade declarada, a norma perde eficácia e validade. Efeito ex tunc. Inexistência de qualquer direito a amparar. Manutenção da Sentença. Conhecimento e Desprovimento do Apelo. (Apelação Cível n.º 45069/2009, 17ª Câmara Cível, Des. Rel. Raul Celso Lins e Silva. Julgamento em 26/08/2009)

"Administrativo. Mandado de Segurança; Restabelecimento da Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado. Município de Magé. Lei Municipal n.º 1054/91. Inconstitucionalidade. Decisão do Órgão Especial na Representação de Inconstitucionalidade n.º 20/2006, §2º do art. 158, da Lei Municipal, que garantia a incorporação integral das gratificações de cargos comissionados. Violação aos princípios da Administração Pública. Perda da eficácia e validade da norma. Atos nulos que jamais se perfazem. Efeito ex tunc. Manutenção da Sentença. Recurso Conhecido. Negativa de Provento." (Apelação Cível n.º 2009.00130469, 5ª Câmara Cível, Des. Rel. Teresa Castro Neves. Julgamento em 10/06/2009)

"Direito Constitucional. Direito Administrativo. Mandado de Segurança. Servidora Aposentada. Ato Administrativo do Município de Magé que Exclui dos Proventos de Aposentadoria Verbas Referentes à Gratificações Incorporadas. Inconstitucionalidade Reconhecida por este Tribunal de Justiça por meio da Representação de Inconstitucionalidade n.º 2006.007.00020, sendo certo não ter havido qualquer modulação temporal. Ausência do direito material postulado, uma vez que a norma que o amparava é incompatível com o ordenamento jurídico vigente. Recurso a que se nega provimento monocraticamente." (Apelação Cível n.º 2009.001.27299, 2ª Câmara Cível,

12455 15
18



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MAGÉ

Magé - Guapimirim - Caboeteiro de Macaú
Citadelão - Conselheiro - Promotoria Pública - Saúde - Meio Ambiente - Idoso
Avenida Símbolo do Mérito, n.º 378, sala 10, bairro Centro, Município de Magé - RJ

Des. Rel. Alexandre Freitas Câmara. Julgamento em 09/05/2009)

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Magé, na pessoa do Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. Nestor de Moraes Vidal Neto, que determine a imediata suspensão do pagamento da denominada "gratificação CCE ou equivalente" aos servidores públicos municipais, sejam eles ativos ou inativos, qualquer que tenha sido a data da aposentadoria no último caso.

O não atendimento desta recomendação importará a adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto para a cessação da legalidade, quanto para a punição dos responsáveis pela continuidade do pagamento.

Fica assinalado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a comprovação do cumprimento desta recomendação.

Remeta-se ao destinatário.

Encaminhe-se cópia ao Procurador Geral do Município de Magé e ao Presidente da Câmara de Vereadores para conhecimento e ciência aos demais edis.

Ataco-se no auto desta Promotoria de Justiça.

Magé, 29 de abril de 2015.

SABRINA CARVALHAL VIEIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
MAT. 3227

12455 15
18



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 12455/2015

DECISÃO

Considerando o teor do Memorando PGM n. 451/2015.

Considerando o teor da Recomendação Administrativa nº 01/2015 2ª PJTC Magé e do IC nº 126/2010.

Considerando a Decisão Proferida no Processo nº 2006.007.00020 pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que o princípio da legalidade deve rever a Administração Pública na forma preconizada no art 37 da Constituição federal.

DECIDO Acolher a Recomendação Administrativa nº 01/2015 2ª PJTC Magé e por via de consequência **DETERMINO** a imediata suspensão do pagamento da denominada gratificação CCE ou equivalente que tenha sido incorporado ao vencimento dos servidores públicos municipais, sejam eles ativos ou inativos, qualquer que sido a data da aposentadoria no último caso.

A Secretaria Municipal de Administração para imediato cumprimento da presente decisão e da Recomendação Administrativa nº 01/2015 2ª PJTC Magé.

Determino ainda que a Secretaria Municipal de Administração comprove junto a 2ª PJTC Magé o cumprimento da Recomendação Administrativa nº 01/2015 2ª PJTC Magé.

Cumpra-se a Decisão de imediato.

Magé-RJ, 19 de Maio de 2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETOS**DECRETO Nº 3.024A/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 6.281.630,90 (Seis milhões duzentos e oito a e um mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os recursos nece sários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 6.281.630,90 (Seis milhões duzentos e oito a e um mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 21 de julho de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.024 de 21/07/2015 - PARTE "A" - SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0071.2-189	619	3.1.90.11.00	220	25.000,00
08.244.0070.2-053	570	3.3.90.30.00	213	28.000,00
10.301.0049.2-037	220	3.1.90.11.00	522	40.000,00
10.304.0046.2-041	236	3.1.90.11.00	100	10.000,00
10.301.0052.2-096	247	3.1.90.11.00	523	30.000,00
10.301.0004.2-005	376	3.1.90.11.00	100	40.000,00
10.301.0019.2-033	820	3.1.90.11.00	100	30.000,00
10.301.0101.2-098	826	3.1.90.11.00	100	10.000,00
10.305.0060.2-109	716	3.3.90.30.00	535	15.000,00
10.301.0049.2-037	222	3.1.91.13.00	522	20.000,00
16.301.0042.2-035	706	3.1.90.11.00	504	544.000,00
10.301.0004.2-005	383	3.3.90.92.00	100	10.000,00
10.301.0004.2-005	382	3.3.90.39.00	100	10.000,00
10.301.0019.2-151	210	3.3.90.39.00	503	200.000,00
10.301.0054.2-093	257	3.3.90.39.00	521	20.000,00
04.122.0012.2-009	69	3.3.90.39.00	120	170.000,00
04.123.0014.2-021	130	3.1.90.11.00	100	20.000,00
10.122.0004.2-031	149	3.1.90.11.00	100	300.000,00
15.122.0006.2-107	279	3.1.90.11.00	100	100.000,00
04.122.0012.2-004	37	3.1.90.11.00	100	10.000,00
08.122.0003.2-045	546	3.1.90.11.00	100	300.000,00
10.122.0004.2-031	159	3.3.90.39.00	100	100.000,00
12.122.0005.2-062	929	3.3.90.39.00	100	115.000,00
15.452.0018.2-018	174	3.3.90.39.00	120	300.000,00
15.452.0018.2-027	317	3.3.90.39.00	120	500.000,00
15.122.0006.2-107	281	3.3.90.30.00	100	209.700,00
22.662.0008.2-030	326	3.3.90.30.00	100	651.154,00
12.361.0027.2-065	941	3.3.90.30.00	100	160.011,90
12.361.0027.2-065	943	3.3.90.39.00	100	103.765,00
12.361.0027.2-157	946	3.3.90.30.00	100	1.024.000,00
12.361.0024.2-067	979	3.3.90.30.00	120	300.000,00
12.365.0027.2-066	1156	3.3.90.39.00	100	30.000,00
12.123.0014.2-021	136	3.3.90.39.00	100	300.000,00
12.361.0027.2-146	885	3.3.90.39.00	402	500.000,00
04.131.0002.2-010	79	3.3.90.39.00	100	56.000,00
TOTAL				6.281.630,90

ANEXO I - DECRETO Nº 3.024 de 21/07/2015 - PARTE "B" - ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0003.2-199	690	4.4.90.51.00	100	53.000,00
10.301.0101.2-098	827	3.3.90.30.00	100	40.000,00
10.301.0097.2-231	842	3.3.90.30.00	100	20.000,00
10.301.0097.2-231	844	4.4.90.52.00	100	30.000,00
10.301.0098.2-232	847	3.3.90.39.00	100	30.000,00
10.301.0100.2-234	859	4.4.90.52.00	100	40.000,00
10.305.0060.2-109	714	3.1.90.11.00	535	15.000,00
10.301.0049.2-037	226	4.4.90.52.00	522	20.000,00
10.301.0043.2-036	216	3.3.90.30.00	505	544.000,00
10.301.0099.2-233	851	3.3.90.30.00	100	10.000,00
10.301.0099.2-233	853	3.3.90.39.00	100	10.000,00
10.301.0019.2-151	210	3.3.90.32.00	503	200.000,00
10.302.0019.1-027	989	4.4.90.52.00	12	20.000,00
15.451.0018.2-028	163	3.3.90.30.00	120	70.000,00
15.122.0083.2-163	1140	3.3.90.39.00	100	730.000,00
15.452.0020.2-017	172	3.3.90.39.00	120	200.000,00
12.122.0005.2-062	922	3.1.90.13.00	100	50.000,00
12.122.0005.2-062	923	3.1.90.13.00	100	15.000,00
12.122.0005.2-062	926	3.3.90.30.00	100	50.000,00
15.452.0020.2-095	291	3.3.90.30.00	120	300.000,00
22.662.0008.2-030	325	3.3.90.30.00	120	500.000,00
18.542.0135.1-129	1015	4.4.90.51.00	100	200.000,00
18.542.0136.2-224	1024	3.3.90.39.00	100	200.000,00
20.511.0110.2-250	1070	4.4.90.51.00	100	100.000,00
04.122.0013.2-013	113	3.3.90.39.00	120	300.000,00
20.122.0007.2-079	1187	3.1.90.16.00	100	100.000,00
04.123.0014.2-024	1204	4.6.90.71.00	1100	400.000,00
04.123.0014.2-024	1205	3.2.90.21.00	100	500.000,00
04.122.0089.2-207	264	3.3.90.30.00	100	40.000,00
04.122.0089.2-207	265	3.3.90.36.00	100	10.000,00
04.122.0089.2-207	266	3.3.90.39.00	100	75.000,00
15.451.0018.1-017	306	4.4.90.51.00	100	150.000,00
15.451.0018.1-018	311	4.4.90.51.00	100	100.000,00
15.451.0018.1-086	315	4.4.90.51.00	100	250.000,00
04.124.0016.1-009	93	4.4.90.52.00	100	23.630,90
12.365.0027.2-066	1153	3.1.90.13.00	100	30.000,00
04.123.0014.2-024	1205	3.2.90.21.00	100	300.000,00
12.361.0027.1-022	882	4.4.90.51.00	402	500.000,00
28.846.0000.3-003	91	3.3.90.91.00	100	56.000,00
TOTAL				6.281.630,90

DECRETO Nº 3.028/ 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 1.922.155,10 (Hum milhão novecentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 1.922.155,10 (Hum milhão novecentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta as disposições em contrário.

Magé, 05 de agosto de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.028 de 05/08/2015 - PARTE "A" - SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0006.2-026	298	3.3.90.30.00	100	150.000,00
10.122.0004.2-031	151	3.1.91.13.00	100	100.000,00
10.122.0004.2-031	158	3.3.90.39.00	100	149.000,00
22.122.0034.2-171	394	3.3.90.30.00	120	500,00
22.122.0034.2-171	395	3.3.90.36.00	120	1.000,00
12.361.0027.2-146	885	3.3.90.39.00	402	150.000,00
10.301.0019.2-151	212	3.3.90.39.00	503	301.655,10
10.301.0049.2-037	225	3.3.90.39.00	522	60.000,00
10.301.0049.2-108	230	3.3.90.39.00	530	20.000,00
10.305.0060.2-109	718	3.3.90.39.00	535	100.000,00
10.304.0050.2-043	726	3.3.90.39.00	515	10.000,00
10.302.0019.2-150	761	3.3.90.39.00	540	300.000,00
10.301.0044.2-039	764	3.3.90.39.00	552	20.000,00
10.301.0052.2-038	245	3.3.90.30.00	508	140.000,00
10.301.0044.2-039	766	3.3.90.30.00	553	10.000,00
10.301.0052.2-038	245	3.3.90.30.00	508	100.000,00
10.302.0019.2-150	753	3.3.90.39.00	513	300.000,00
10.301.0042.2-035	897	3.3.90.36.00	120	10.000,00
TOTAL				1.922.155,10

ANEXO I - DECRETO Nº 3.028 de 05/08/2015 - PARTE "B" - ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.451.0018.1-086	316	4.4.90.51.00	12	800.000,00
15.452.0008.1-019	321	4.4.90.51.00	12	11.655,10
15.451.0008.1-020	1162	4.4.90.51.00	100	150.000,00
11.122.0086.2-136	1193	3.1.90.16.00	100	100.000,00
15.452.0020.2-017	332	3.3.90.39.00	100	149.000,00
22.122.0034.2-171	394	3.3.90.30.00	120	1.500,00
12.361.0027.2-157	887	3.3.90.30.00	402	150.000,00
10.301.0044.2-039	768	4.4.90.52.00	553	10.000,00
10.302.0019.2-034	811	3.3.90.30.00	100	140.000,00
10.301.0019.2-033	823	3.3.90.30.00	100	100.000,00
10.301.0052.2-038	246	3.3.90.30.00	100	300.000,00
10.302.0019.1-077	804	4.5.90.61.00	120	10.000,00
TOTAL				1.922.155,10

ANEXO I - DECRETO Nº 3.029 de 12/08/2015 - PARTE "A" - CRIAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
06.125.0145.2-266	319004	100	1.000,00
06.125.0145.2-266	319011	100	400.000,00
06.125.0145.2-266	319016	100	1.000,00
06.125.0145.2-266	319092	100	500,00
06.125.0145.2-266	319094	100	500,00
06.125.0145.2-266	319096	100	500,00
06.125.0145.2-266	339014	100	1.000,00
06.125.0145.2-266	339030	100	5.000,00
06.125.0145.2-266	339036	100	500,00
06.125.0145.2-266	339039	100	10.000,00
06.125.0145.2-266	339092	100	500,00
06.125.0145.2-266	339047	100	500,00
06.125.0145.2-266	449051	100	500,00
06.125.0145.2-266	449052	100	500,00
06.125.0145.2-266	339030	120	10.000,00
06.125.0145.2-266	339039	120	10.000,00
06.125.0146.20267	335041	100	500,00
06.125.0146.20267	335043	100	500,00
06.125.0146.20267	339030	100	100.000,00
06.125.0146.20267	339031	100	500,00
06.125.0146.20267	339032	100	500,00
06.125.0146.20267	339035	100	500,00
06.125.0146.20267	339036	100	500,00
06.125.0146.20267	339037	100	500,00
06.125.0146.20267	339039	100	96.500,00
06.125.0146.20267	339038	100	500,00
06.125.0146.20267	339091	100	500,00
06.125.0146.20267	339092	100	500,00
06.125.0146.20267	339093	100	500,00
06.125.0146.20267	449051	100	500,00
06.125.0146.20267	449052	100	500,00
06.125.0146.20267	449051	120	10.000,00
06.125.0146.20267	449052	120	40.000,00
06.125.0146.20267	339039	120	580.000,00
06.125.0146.20267	339030	120	80.000,00
TOTAL DAS CRIAÇÕES			1.355.000,00

DECRETO Nº 3.029 / 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º da Lei 2.265/15,

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os elementos de despesas, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à parte da criação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 1.355.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil Reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 12 de agosto de 2015

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 3.029 de 12/08/2015 - PARTE "B" - ANULAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
06.122.0093.1-014	449052	100	30.000,00
06.122.0093.1-014	449052	120	50.000,00
06.122.0093.2-019	319016	100	201.000,00
06.122.0093.2-019	339014	100	1.00,00
06.122.0093.2-019	339030	100	100.000,00
06.122.0093.2-019	339036	100	1.000,00
06.122.0093.2-019	339039	100	100.000,00
06.122.0093.2-019	339047	100	1.000,00
06.122.0093.2-019	339092	100	1.000,00
06.122.0093.2-019	339030	120	80.000,00
06.122.0093.2-019	339039	120	80.000,00
06.183.0094.2-211	339030	100	20.000,00
06.183.0094.2-211	339039	100	20.000,00
06.183.0095.2-212	339030	100	10.000,00
06.183.0095.2-212	339039	100	15.000,00
06.183.0095.2-212	449052	100	25.000,00
06.451.0018.2-018	239039	120	520.000,00
15.451.0018.2-018	339039	100	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.355.000,00

Cachoeira do Monjolo



Belezas naturais enriquecem a cidade.

*Localizada em Santo Aleixo
Magé - Rio de Janeiro*